

11

de que trata este Decreto para os efeitos da legislação vigente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes na execução deste Decreto, correrão por conta do crédito especial aberto na Diretoria da Fazenda pela Lei nº 465, de 26 de março de 1969.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 09 de maio de 1969.

ass.) Maitton Pereira

Prefeito Municipal

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 09 de maio de 1969.

- Publicado por afixação no lugar público do costume, na data supra.

ass.) Gabriel Gagliardi
Diretor Administrativo.

DECRETO N° 21/69

Maitton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 441, art. 4º, Item "D" e o Decreto nº 1359 de 19 de novembro de 1968:-

Decreto:-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito de R\$ 1.901,52 (hum mil, novecentos e um cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), destinado à suplementação da verba: - 313-0.93 - Serviços de Fazendários - I- Energia Elétrica, do orçamento vigente, com despesas realizadas e a realizar-se até 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação final da seguinte verba:-

411.094 - II: Empreiteiros Para Calçamento, no valor de NC\$ 1.901,52 (hum mil, novecentos e um cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos).

Artigo 3º. - Este "Decreto" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 09 de maio de 1969.

ass.) Maitton Pereira
Prefeito Municipal

- Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 09 de maio de 1969.
- Publicado por afixação no lugar público do costume na data supra.

ass.) Gabriel Gagliardi
Diretor de Administração.

DECRETO N.º 22/69

Maitton Pereira, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 41, artigo 4º, item "D" e Decreto nº 1359, de 19 de novembro de 1968,

Decreto:-

Artigo 1º. - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito de NC\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado à suplementação da verba - 314.0.02 - Encargos diversos - II - Outros Encargos, do orçamento vigente, com despesas realizadas e a realizar-se até 31 de dezembro de 1969.

Artigo 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes verbas:-

311.1.05.00 = Pencimentos e vantagens fixas
II - Pencimentos do Sub-Diretor

= Parcial -
NC\$ 1.000,00